

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 31 de março de 2023 • Edição 2480 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO PORTARIAS

PORTARIA Nº 216/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.079 de 25 de maio de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Primavera do Leste - Mato Grosso".

RESOLVE

Conceder o Adicional sobre sua base salarial, no mês de março de 2023, aos profissionais da Educação Básica Pública de carreira designados para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, aos servidores abaixo relacionados:

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2587/1	CLEUSA DOS SANTOS	COORDENADORA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	60
1380/1	GISLANE APARECIDA DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
2460/1	GRACIELI MARIA BRUSCHI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SME	60
2486/1	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
4700/9	MARIA CRISTINA FAGUNDES CORREA ROSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
1066/1	RUBIA GRACIELA LONGHI	COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
7985/1	SYLER JEAN VIEIRA ALVES NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60

APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2846/1	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
1096/1	GERLANY RAMOS ARAUJO	SECRETÁRIA	50
1028/1	IRLEIA CRISTHIANE DOS SANTOS BALBINO	SECRETÁRIA	50
2514/1	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
9427/1	JANAINA DE CASTRO SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	50
10493	LUCAS DOS SANTOS SILVA	ELETRICISTA	50
8813/1	LUCAS HENRIQUE NICODEMOS VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50
2479/1	MURILO DA COSTA RAMOS	TECNICO INFORMÁTICA	50
2926/1	OSVALDINO GOMES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	50
5299/2	RENATA DAMACENO	SECRETÁRIA ESCOLAR	50
2491/1	WASHINGTON SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50

DIRETOR(A) ESCOLAR

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
5782/2	ADRIANA PERES PINHEIRO	EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA	50
2492/1	ALDA BIANCHINI	EMEI SÃO JOSÉ	50
1312/1	CARMEM COSTA DE ALMEIDA	EMEF SÃO JOSE	50
1326/2	CYNARA GONCALVES SANTOS	EMEI DIONE PAVIN	55
2506/1	ELEIA ROMITTI	EMEI PEQUENO PRINCIPE	50
2464/1	EURIDES RODRIGUES BARBACENA	EMEI JEFERSON GALBIATTI MIRA	50
9543/1	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	EMEF MAURO WENDELINO WEIS	60
5363/4	JANE PAZ MARTINS	EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	55
8767/1	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES	50
6959/1	JOZY PEREIRA DE ARAÚJO	EMEI GALILÉIA	50
2741/1	KATIA FRANCIELLE FRANZONI	EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	50
2687/1	LILIANE MARIA SCHEID LEONARCZYK	EMEF NOVO HORIZONTE	55

2794/1	MARCOS MAZZETTO	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	50
2586/1	MARIA DE LOURDES MAZINI CESCO	EMEI BOA ESPERANÇA	50
9415/1	MARIA JOZELIA GOMES TEIXEIRA BRAGA	EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	50
2450/1	PAULO SERGIO DA SILVA	EMEI MUNDO ENCANTADO	50
9493/1	RAQUEL DE MATOS DEIRÓ LEAL	EMEI ERCOLINO COSTA	50
6462/2	SILMARA DE ANDRADE GARCIA BARROS	CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	50
2448/1	SILVIA ADRIANA AGUIAR ARAUJO	EMEF 13 DE MAIO	55
2786/1	SONIA MARIA DE CARVALHO BORBA	EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS	50 PROPORCIONAL A 09 DIAS
6637/9	LUCIMAR MOTA MOREIRA	EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS	50 PROPORCIONAL A 21 DIAS
2814/1	SONILDA DIAS MOREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ	50
8729/1	ZILMA ALVES DA COSTA	EMEI SONHO DE CRIANÇA	55

DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS EM ESCOLAS NO CAMPO

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2646/1	ANGELA MARIA ALVES OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2831/1	CARLOS SEBASTIÃO FERREIRA	PROFESSOR(A) MATEMATICA	33
10241/1	EDSON DE JESUS DA PAZ	PROFESSOR(A) LINGUA INGLESA	11
10054/1	EDVANIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
8443/1	ELAINE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA	33
5004/7	GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
9673/1	ISABEL BORGES DOS SANTOS	SECRETARIO (A) ESCOLAR	33
6787/2	JACKELINY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
8905/1	JUCELANE BENETTI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
7087/5	KATLLEN CHRIS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
5455/2	LAIZA PATRICIA BRASIL CHAVES LEITE	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2664/2	MARIA INES NEGRI FRIESS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2879/1	MARIA REGINA GALVAO DOMINGUES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
1118/1	MARILDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
2727/2	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
10399/1	ERENICY RODRIGUES MARTINS PIRES	COZINHEOR(A)	33
1336/1	NEWTON SILVA DOURADO	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	33
6083/9	PATRICIA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33
4773/2	PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FISICA	33
9417/1	SANDRA CRISTINA DA SILVA	COZINHEIRO(A)	33
2896/1	WALDECY JESUS SANTOS	PROFESSOR(A) CIENCIAS	33
8001/3	WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS	PROFESSOR(A) PEDAGOGO	33

EDUCAÇÃO ESPECIAL

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
5649/1	CLAUDIA CHAVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20
10561/1	LEIDIANY DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEF. INT	20
7309/2	LIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEF. INT.	20
10560/1	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2882/2	CLEUNICE CANZI	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
886/1	BERENICE VIEIRA DOS SANTOS	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
8865/1	IRANILZA ROSA SAMPAIO REIS	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
8659/3	MARCELO DE SOUZA	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35

6862/1	SONIA DOS SANTOS PINHEIRO	ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA NO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO	35
--------	---------------------------	---	----

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) NA UNIDADE ESCOLAR

MAT	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO EXTRA	%GFA
2462	ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEI ERCOLINO COSTA	35
1006/1	ALTAMIRO SOUZA LUZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
8917/1	ANAIE ATHANAZIO DOS SANTOS ANDRADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES	35
7045/5	ANGELA MARIA BONELLI ROMEIRO	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEI PEQUENO PRINCIPE	35 PROPORCIONAL A 19 DIAS
5193/3	CATIA JANINE NILSSON	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ	35
5010/7	CLEIA GONDIM DE FREITAS	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEF MAURO WENDELINO WEIS	35
5572/1	CRISTIANE VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEF 13 DE MAIO	35
1403/1	DORILEIA ADRIANA SANTOS SILVA DE TONI	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
8623/3	EDER LUIZ OLIBONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SONHO DE CRIANÇA	35
4262/11	EDINA RIBEIRO FRAGASSO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROF ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	35
9091/3	ELIANE THOME DE ANDRADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
5001/2	IARA MARIA CORTES DE MIRANDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI DIONE PAVIN	35
7988/2	JACKELLINY SANTOS CASTELHANO	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEF 13 DE MAIO	35
9038/1	JOANA DARC LUCIO PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ	35
1240/1	JOYSSE VIRGINIA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEF NOVO HORIZONTE	35
7738/7	LAUDICEIA STRESSER GOMES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35
6458/3	LIENIMAR DE SOUZA ALMEIDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	35
2742/1	LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI BOA ESPERANÇA	35
6637/9	LUCIMAR MOTA MOREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROF ELIENE MACEDO DOS SANTOS	35 PROPORCIONAL A 09 DIAS
8074/1	MARGARETE VIEIRA DE ARAUJO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
2573/1	MARIA GERALDA TELES PESSOA BORBA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
926/1	MARIA REGINA ROSSATO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR	35
8593/2	MARIA ZIRLENE DE SOUSA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	35
9571/1	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SÃO JOSÉ	35
7739/6	NAGELA MOREIRA LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
2671/2	NEUZA MARIA DE VARGAS SELONK	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI MUNDO ENCANTADO	35
6154/13	OZENI APARECIDA RENAL DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR	35
9591/1	POLIANA RODRIGUES FLORENTINO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI BOA ESPERANÇA	35
6916/2	REJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI SONHO DE CRIANÇA	35
1340/1	RENATA DE FREITAS MOURA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	35

9036/1	ROBERTO ANGELO DI BERTI	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI DIONE PAVIN	35
5304/7	ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF 13 DE MAIO	35
6463/8	ROSANIR PEREIRA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI GALILÉIA	35
8034/3	SANDRA MARIA PERES SAMPAIO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF MAURO WENDELINO WEIS	35
8378/1	SIMONNY RODRIGUES MIRANDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CME CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	35
6807/2	SOLANGE ALVES FERNANDES	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI DIONE PAVIN	35
4994/7	SOLANGE FERREIRA DORETO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEF SÃO JOSÉ	35
7547/8	VALDA RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI ERCOLINO COSTA	35
8723/1	VANESSA MAIA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA FERRAZ	35
9491/22	VIVIANE ALVES PICHIONI MENDES	COORDENADORA PEDAGÓGICO DA EMEI SANTA UR-SULA	35
6102/12	YURIA CAETANO FRANÇA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA – PARMA VIDA	35

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 217/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADES Nº 096/2023 - 097/2023 098/2023 - 099/2023 100/2023	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0430/2023 - Nº 0431/2023 Nº 0432/2023 - Nº 0433/2023 Nº 0434/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE OSC PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATUANDO EM EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APOIO E ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA, E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.295 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Primavera do Leste - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste - MT, e tendo em vista o disposto nos artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda,

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo a Lei nº 14.133, de 2021 ou de acordo com o regime jurídico anterior (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011), e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos referidos regimes jurídicos;

CONSIDERANDO que a expressão - *podrá optar por licitar ou contratar* - constante do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, tem caráter indeterminado, tendo em vista que não define um limite para a referida opção e nem qual ato determinará o termo final para o exercício da opção;

CONSIDERANDO que o art. 23 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, aponta a necessidade de um regime de transição sempre que se estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, especialmente quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;

CONSIDERANDO que em 31 de março de 2023, conforme preconiza o art. 193, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, restará revogado o regime jurídico anterior (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011) para fins de licitar ou contratar diretamente de acordo com esse regime jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, estabelece que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, que terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal de Contas da União (TCU) exarada no Acórdão nº 507/2023-TCU-Plenário (Processo nº TC 000.586/2023-4), que firmou entendimento que “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a ‘opção por licitar ou contratar’ pelo regime antigo (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que a Súmula TCU nº 222, de 13 de dezembro de 1994, determina que as decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e todos os demais envolvidos nos processos e procedimentos de contratações da Administração Municipal de Primavera do Leste - MT,

DECRETA

Objeto

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT e dá outras providências.

Opção pelo regime jurídico anterior

Artigo 2º - Os processos administrativos para licitar ou contratar diretamente nos quais houve a opção pelo regime jurídico anterior (Lei Federal nº 8.666, de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 2002; e arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011) instaurados até 31 de março de 2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital ou a autorização para a contratação direta seja materializada até 31 de dezembro de 2023.

§1º. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§2º. Na hipótese de que trata o caput, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda a sua vigência, inclusive nas prorrogações, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º. Após realizada a opção de que trata o caput e ainda durante a fase preparatória, é possível que, justificadamente, se decida pela realização da licitação ou contratação direta com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Registro de preços

Artigo 3º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo anterior poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo edital.

Omissão

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que poderá editar normas complementares a este Decreto.

Vigência

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 31 de março de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CSP/ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022 – SRP
Ampla Participação
Processo nº 1859/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 1.953/2021, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	14 de abril de 2023
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura do primeiro envelope de propostas opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444, Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h00min às 13h00min.
LOCAL:	www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “EMPRESA” campo “Editais e Licitações” ou na Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

Primavera do Leste - MT 31 de março de 2023.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 06/2020 DO FNDE AO PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023 OU ENQUANTO DURAR O SALDO DOS GÊNEROS, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Em virtude da alteração não impactar na formulação das proposta (projetos), informamos que não houve alteração na data para realização da Chamada, mantendo esta calendarizada para segunda-feira, 03/04/2023 às 07h30min, horário de Cuiabá, o local permanece inalterado.

As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 31 de março de 2023.

Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitações

*Original assinado nos autos do processo

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº. 208/2023/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Iguatário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 208/2023/GBSES Atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião EXTRAORDINARIA do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT do dia 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Implantação de 10 leitos de UTI pediátrica SUS no Hospital e Maternidade São Lucas.

Art. 2º DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Procedimento	Especificação	Valor da Diária FES R\$	Quant Leitos	Quant Diárias Mês	Valor Mensal R\$
01	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico – (UTI-P)	Admissão para tratamento assistencial de pacientes com idade entre 29 dias a 14 ou 18 anos, sendo este limite definido de acordo com as rotinas da instituição. (Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010) Com acompanhamento ininterrupto de equipe médica, enfermagem, fisioterapeuta, demais profissionais especialistas, Materiais e Equipamentos necessários e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998 e Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010.	2.000,00	10	300	600.000,00
PREVISÃO FATURAMENTO MAXIMO EM 12 MESES					3.600	7.200.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 31 de Março de 2023.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERALDO GONÇAVES FORTES
Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 209/2023/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que orientada a construção do PMS e estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO A Lei 8080/90 e sua regulamentação, instituída no Decreto 7508/2011, estabelecem que o planejamento da saúde é ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde.

CONSIDERANDO O Plano Anual de Saúde é o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresentada no Plano Municipal de Saúde reflete as necessidades de saúde da população e apresenta as intenções e os resultados a serem buscados em cada exercício expressos em diretrizes, objetivos e metas. Configura-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação e o exercício da gestão do sistema de saúde, em cada esfera de governo.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **EXTRAORDINARIA** do dia 30 de Março de 2023, no qual dentre outras pautas apreciou o Plano Anual de Saúde de Primavera do Leste – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde de Primavera do Leste – MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 31 de Março de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERALDO GONÇALVES FORTES
Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 210/2023/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que orientada a construção do PMS e estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 2.527, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 963 DE 27 DE MAIO DE 2013, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 1.208, DE 18 DE JUNHO DE 2013, dispõe sobre a integração do Programa Melhor em Casa (Atenção Domiciliar no âmbito do SUS) com o Programa SOS Emergências, ambos inseridos na Rede de Atenção as Urgências.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião **EXTRAORDINARIA** do dia 30 de Março de 2023, no qual dentre outras pautas apreciou o Projeto de Implantação do serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar (EMAD I) e Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Implantação do serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar (EMAD I) e Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 31 de Março de 2022.

MARTIN APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERALDO GONÇALVES FORTES
Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições definidas na LEI MUNICIPAL 1007 de 2007, e,

Considerando o disposto no artigo 66, inciso IV, da LEI MUNICIPAL 1007 de 2007;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante a Coordenadoria de Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA: A pessoa física relacionada no presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Coordenadoria de Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação municipal vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Autuado: BRUNO BASTOS CURVO

CPF do Autuado: *.601.101-82**

Localização da Infração: RUA BREJAÚVA, LT 0027 - QD 025, BURITIS V

Coordenadas Geográficas: Lat.: S 15° 31' 55,6" / Long.: W 54° 20'29,04"

Número do Auto de Infração: 008/Lotes/2023

Primavera do Leste/MT, 31 de março de 2023.

Higor Silva Nascimento

Coordenador de Meio Ambiente

Primavera do Leste – MT

Portaria 658/2021



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 469/2023

EDITAL Nº 469.05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Capítulo 1, item 1.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 469/2023, o qual prevê as datas de 28 e 29 de março de 2023 recursos recebidos até às 13:00 horas, como prazo para a interposição de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 469.01/2023:

I – Em virtude da solicitação enviada pelos candidatos:

- ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA; MARIA ISABEL DA COSTA LOURENÇO, LOURENÇO RIBEIRO DA CRUZ NETO e MAYARA LEITE DE AQUINO, e-mail encaminhados respectivamente em 28/03/2023 às 11:53, 27/03/2023 às 17:47, 28/03/2023 às 09:58, 29/03/2023 às 12:25. **Questão 16.** Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “Os candidatos alegam que a resposta correta seria a letra C e/ou que a questão apresenta duas alternativas corretas, sendo letras C e D”. **RECURSO INDEFERIDO**, tendo em vista que Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências, preconiza que:
Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.
§ 1º **A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravamento**, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.
Subsidiariamente, os itens 23 e 46 do anexo supracitado, que tratam da hanseníase e tuberculose respectivamente, determinam que a notificação será semanal, ou seja, somente a alternativa D está correta.
- ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA, e-mail encaminhado em 28/03/2023 às 11:53, **Questão 19.** Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “O candidato alega que a questão apresenta duas assertivas corretas, letras B e D”. **RECURSO INDEFERIDO**, pois a leishmaniose visceral é um protozoose com curso clínico amplo, variando de formas leves a muito graves da doença. Trata-se de uma zoonose de evolução crônica, com acometimento sistêmico. (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral#:~:text=A%20Leishmaniose%20Visceral%20%C3%A9%20uma,%C3%B3bito%20at%C3%A9%2090%25%20dos%20casos>).
- SILMARA DE SOUZA, e-mail encaminhado em 27/03/2023 às 20:07, **Questão 19.** Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “O candidato alega que o gabarito apresenta a alternativa D como correta, sendo que a correta seria a alternativa B”. **RECURSO NÃO RECEPCIONADO**, pois o gabarito trouxe como alternativa correta a letra B (Doença de Chagas).
- SILMARA DE SOUZA, e-mail encaminhado em 27/03/2023 às 20:07. **Questão 14.** Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “O candidato questiona que o gabarito apresenta a alternativa D como correta, entretanto a B também está correta”. **RECURSO INDEFERIDO**, pois a alternativa B apresenta uma característica do tecido nervoso visceral.
- ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES, e-mail encaminhado em 28/03/2023 às 12:00 Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “Requer verificação do gabarito acerca das questões envolvendo crase, Protocolo de Kyoto e Ditadura Militar”. **RECURSO INDEFERIDO**, tendo em vista que a candidata não demonstrou o erro nas questões de Conhecimentos Gerais supracitadas.
- MARCYANA MONYK MENEGHETTI, e-mail encaminhado em 28/03/2023 às 12:45, **Questão 09.** Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H SM**. Questionamento: “A candidata alega que as alternativas C e D estão corretas”. **RECURSO INDEFERIDO**. As monções não eram viagens feitas por rotas terrestres utilizando-se de animais. As monções usavam canoas e outros meios de transporte marítimos e as principais vias de comunicação eram os rios que ligavam São Paulo ao Mato Grosso. (https://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo01/as_moncoes.html)
- GABRIELE WEDY SCARTON, e-mail encaminhado em 29/03/2023 às 12:40. **Questão 03.** Cargo: **ENFERMEIRO PADRÃO**. Questionamento: “A candidata alega que a alternativa correta é a letra A”. **RECURSO INDEFERIDO**. A questão nos pede a alternativa com **dados objetivos, sem juízo de valor, sem opinião**. Ao se dizer que algo é “pena”, a gente mostra a nossa **opinião**. A expressão “é pena que” na alternativa A, mostra que alguém **lamenta** por algo. Dessa forma, temos um elemento de subjetividade nesta alternativa, o que a torna **incorreta**.
Portanto, a letra D é o nosso gabarito. Aqui nós não temos opinião, apenas fatos. João acertar ou não na loteria não é a minha opinião. É um fato. Também o estado de João (estar feliz) não é minha opinião, mas sim algo até **lógico**, já que ele **ganhou na loteria**. Haveria uma certa quê de subjetividade se eu dissesse, por exemplo, que João está **radiante, maravilhado, deslumbrado** etc. Assim, a letra D está **correta**.
- JORDANA DE SOUSA ALVES. e-mail encaminhado em 28/03/2023 às 02:19, **Questão 17.** Cargo: **ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU**. Questionamento: “A candidata alega que a alternativa correta é a que contém FEBRE como resposta”. **RECURSO NÃO RECEPCIONADO**. A alternativa B apresentada no gabarito já contempla FEBRE como resposta correta.

II - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 31 de março de 2023.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora de
Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 469/2023

EDITAL Nº 469.06/2023

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº **469.01/2023**, realizadas no dia 26 de março de 2023.

AUXILIAR DE COZINHA - COZINHEIRO																			
LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	A	B	C	D	B	A	A	A	D	B	B	C	D	B	C	B

MAQUEIRO - MOTORISTA CATEGORIA “D” - MOTORISTA CATEGORIA “E”																			
LINGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	B	B	C	B	A	D	B	C	C	A	A	A	D	D	D	C

ASSISTENTE DE FARMÁCIA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	D	D	C	A	B	B	A	B	B	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	D	C	A	D	B	A	D	C	B	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	D	C	A	D	B	A	D	C	B	B

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	D	C	A	C	B	D	B	B	A	D

TÉCNICO EM LABORATÓRIO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	A	B	D	D	D	A	C	B	C	B

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	B	D	A	C	C	B	D	A	B	D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H SM																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	D	B	A	D	C	C	A	B	D	D	B	B

ASSISTENTE SOCIAL																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	C	D	B	D	B	B	D	C	C	A

BIOQUÍMICO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	B	D	C	B	C	D

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HRS - CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HRS; BUCO MAXILO – ENDODONTIA – PRÓTESE DENTÁRIA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	C	B	D	D	B	B

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	D	D	B	C	B	C

ENFERMEIRO PADRÃO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	D	D	B	C	B	C

FARMACÊUTICO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	B	D	B	D	C	D	C

FISIOTERAPEUTA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	C	C	B	D	D	B

FONOAUDIÓLOGO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	B	B	D	D	D	A	C	C	C

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA DO SAMU																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	D	C	C	D	B	A	B	D	C	B

MÉDICO ESPECIALISTA EM: ANESTESIA – CARDIOLOGIA – CIRURGIA GERAL – INFECTOLOGIA – PEDIATRIA – PSIQUIATRIA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	D	C	C	D	B	A	B	D	C	B

NUTRICIONISTA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	C	C	B	A	B	D	D	D	C

PSICOLOGO																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	D	B	D	B	D	C	C

PROFESSOR DE ARTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
LINGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	B	A	D	A	C	A	A	D	C	B	B	B	D	A	C	C	D

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 31 de março de 2023.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora de
Processo Seletivo Simplificado

PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE PERDA DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR ATO DA MESA Nº 001/2023

“Declara a extinção do mandato de Vereador do Senhor LUIZ CARLOS MAGALHÃES SILVA, e dá outras providências. “

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício da Justiça Eleitoral (Ofício nº 21/2023 46º ZE de Rondonópolis), assinado em 27/03/2023 de ordem da Juíza Aline Luciano Ribeiro Quinto Bissoni, com jurisdição na Comarca de Rondonópolis, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, a decisão referente a condenação criminal transitada em julgado referente ao réu Luiz Carlos Magalhães Silva (Ação Penal Eleitoral nº 43-30.2013.6.11.0045), na qual suspendeu seus direitos políticos, enquanto durarem os efeitos da decisão, a fim de que a Casa Legislativa tome as providências cabíveis de sua alçada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado extinto o mandato de Vereador do Senhor **LUIZ CARLOS MAGALHÃES SILVA**, em cumprimento ao disposto no artigo 20, §3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 70, §2º do Regimento Interno, bem como declarada a vacância do cargo de Vereador.

Art. 2º Caberá ao Presidente da Câmara dar ciência deste Ato ao Plenário desta Casa de Leis, na primeira sessão subsequente, fazendo constar da Ata a declaração da extinção do mandato e a convocação imediata do novo Vereador eleito, na forma da lei.

Art. 3º Publique-se e comunique-se ao Juízo da 40ª Zona Eleitoral, com jurisdição nesta Comarca de Primavera do Leste-MT, a fim de que informe o suplente para assumir a vaga.

Art. 4º Este Ato entra em vigor após a sua publicação, devendo ser lido em plenário.

Primavera do Leste-MT, 31 de março de 2023.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ
2º Vice Presidente

WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
1º Secretário

LUIZ PEREIRA COSTA
2º Secretário

VANESSA AMUI DE MELLO
3º Secretária

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: 001/2022

Primeiro Aditamento Contratual

Contrato de Origem: nº 01/2022

Contratado: Staf Sistema Ltda – CNPJ n. 07.941.056.0001-90

Contratante: Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Valor R\$ 125.830,32 (cento vinte cinco mil, oitocentos trinta reais e trinta dois centavos).

Data: 29-03-2023

Período Vigência: 30-03-2023 a 29-03-2024.